



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

- 1 . CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; COM IDENTIFICAÇÃO: GOURMET, SUPERIOR ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS EM PACOTES DE 500GR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG**

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Fama/MG pretende realizar a aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500g, destinado ao consumo nos diversos setores da Administração Pública Municipal, a fim de suprir as demandas contínuas dos órgãos da Administração Direta.

A opção pela modalidade de credenciamento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 78, que dispõe sobre a possibilidade de credenciamento para contratação de bens e serviços de forma isonômica, quando não houver exclusividade de fornecimento e for possível admitir a participação de todos os interessados que satisfaçam as condições previamente estabelecidas no edital.

O credenciamento é adequado para esta contratação, pois:

1. Natureza contínua do fornecimento: o café é um insumo de consumo rotineiro, indispensável ao funcionamento de repartições públicas, escolas, unidades de saúde e demais setores da Administração, demandando fornecimento contínuo e em pequenas quantidades.
2. Diversidade de fornecedores locais: a região conta com produtores rurais e fornecedores que podem atender às especificações do produto, sendo o credenciamento um mecanismo que possibilita a participação de todos os interessados, estimulando a concorrência e fortalecendo a economia local.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

3. Isonomia e economicidade: com o credenciamento, todos os fornecedores que atenderem às condições do edital poderão se cadastrar e fornecer o produto, garantindo igualdade de condições, preços compatíveis com o mercado e economicidade para o Município.

4. Base legal complementar: o art. 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação e os contratos devem observar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável. Já o art. 5º reforça que a Administração Pública deve buscar contratações que promovam o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada, pois possibilita o cadastramento simultâneo e não excludente de todos os interessados, garantindo regularidade no fornecimento, apoio ao comércio e produção locais, transparência e atendimento contínuo às necessidades da Administração Municipal.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto/representante para representá-la durante a execução do serviço.

V - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Valor total estimado: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

8.2. Os valores estimados referem-se o menor valor de mercado cotado.

IX - DA PROPOSTA

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo este termo de referência.
- b) As quantidades solicitadas;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;

d) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

X - DA ENTREGA

10.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme orientação do responsável pelo Setor de Compras

10.2. A entrega deverá ser efetuada 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

XI - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de Fama - MG;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

34 – Fonte de Recurso 1.500-99
47 – Fonte de Recurso 1.500-99
175 – Fonte de Recurso 1.500-99
140 – Fonte de Recurso 1.500-99
124 – Fonte de Recurso 1.500-99
153 – Fonte de Recurso 2.500-99
296 – Fonte de Recurso 1.500-99
261 – Fonte de Recurso 1.500-99
269 – Fonte de Recurso 1.500-99
277 – Fonte de Recurso 1.500-99
308 – Fonte de Recurso 1.500-95
315 – Fonte de Recurso 1.500-95
334 – Fonte de Recurso 2.621-83
391 – Fonte de Recurso 1.500-94
418 – Fonte de Recurso 1.500-94
439 – Fonte de Recurso 1.500-94
461 – Fonte de Recurso 1.500-94

XII – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

13.1. Considerando o modo simplificado da contratação, será realizada a elaboração de um



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

estudo técnico preliminar.

13.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

XVI – HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

17.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional e quantitativa equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021.
- j) Todas as propostas devem apresentar o **laudo de prova e classificação do café**, emitido por estabelecimentos que prestem esse serviço, a falta deste laudo desclassifica a proposta.

XVII - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fama, 22 de maio de 2025.

Responsável